



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1098/98

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº
1052/97, QUE INSTITUI A SEMANA DE
PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS NO
MUNICÍPIO DE PARATY.**

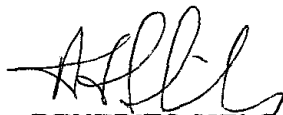
A Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº1052/98,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º- Fica instituída a **Semana de Prevenção
às Deficiências no Município de Paraty**, a ser comemorada
anualmente no período de 01 a 07 de julho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1998.


BENEDITO MELO
-Prefeito-